/política

#SARTO #EVANDRO

Finanças, Infraestrutura e meio ambiante pautam trabalhos de transição

Grupos de trabalho realizaram, nesta segunda-feira (18), 1ª reunião setorial. Nesta 3ª será a vez de Saúde e Desenvolvimento Econômico

DIVULGAÇÃO

Academia do Professor foi local escolhido para realização de atividades

Os grupos de trabalho da transição administrativa da Prefeitura de Fortaleza iniciaram, nesta segunda-feira (18) reuniões setoriais da gestão.

Participaram as secretarias municipais de Finanças (Sefin), de Urbanismo e Meio Ambiente (Seuma) e da Infraestrutura (Seinf). As atividades começaram na semana passada.

Foram apresentados os projetos e programas em andamento da gestão José Sarto (PDT), bem como o organograma dos órgãos municipais.

Nesta terça-feira (19), devem se reunir representantes das secretarias municipais da Saúde (SMS) e Desenvolvimento Econômico (SDE).

Na próxima quinta-feira (21), depois do feriado pelo Dia Nacional da Consciência Negra, serão analisadas as gestões do IJF e da Secretaria Municipal da Cultura (Secultfor).

Próxima semana

Para a próxima semana estão agendados encontros com as secretarias dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), de Conservação e Serviços Públicos (SCSP) e Educação (SME).

Também estão na lista as pastas da Juventude (Sejuv), além da Fundação da Criança e da Família Cidadã (Funci), Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC), Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza (Etufor) e gestores dos órgãos ligados à Primeira Infância.

14
PESSOAS
trabalham na transição - dois grupos de sete

Quem integra os grupos

A comissão de transição do prefeito eleito é integrada por Gabriella Aguiar (coordenadora), Francisco de Castro Menezes Júnior, Hélio das Chagas Leitão Neto, Luís Sérgio Menezes da Costa, Osvaldo José Rebouças, Guilherme de Figueiredo Sampaio e Laila Freitas e Silva.

A comissão de transição do atual prefeito é formada por Renato Lima (coordenador), Mário Fracalossi, Fernando Oliveira, Samuel Dias, Ana Manuela Nogueira, Juliana Guimarães e Flávia Teixeira.

A transição de governo é o processo no qual a equipe da gestão atual repassa informações sobre o andamento da administração municipal para os representantes indicados pelo prefeito eleito.

Esse processo envolve, entre outras questões, a entrega de dados sobre a situação econômica do município, incluindo despesas, dívidas e receitas da Prefeitura. A transição de governo é um momento crucial para a continuidade dos serviços públicos e o desenvolvimento municipal.

A troca de gestão exige planejamento e organização para garantir que as políticas públicas sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

mais

Evandro Leitão (PT) foi eleito prefeito de Fortaleza em segundo turno, ao derrotar o candidato André Fernandes (PL).

A posse do futuro prefeito está marcada para 1º de janeiro de 2025. O mandato é de quatro anos.

Até a posse, será repassado o diagnóstico da atual gestão municipal. Os trabalhos de transição são previstos em lei.

#CMFOR

CPI dos Aplicativos faz reunião nesta terça (19)

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Atividade de Transporte Individual de Passageiros e Pequenas Cargas (Aplicativos), da Câmara Municipal de Fortaleza (CMFor), vai realizar reunião nesta terça-feira (19).

O colegiado vai ter como pautas a apresentação do cronograma de atividades da CPI e a deliberação sobre requerimentos de convocação de representantes legais das empresas.

A reunião, prevista para começar a partir das 14h, acontece de forma híbrida: presencialmente no Complexo das Comissões da Câmara e virtualmente em plataforma digital. O presidente da Comissão, vereador Márcio Martins (União Brasil), destacou que o encontro deverá aprovar o envio de ofícios às empresas de aplicativos.

A Comissão busca compreender as operações das empresas de aplicativos na capital cearense, investigando questões como a relação com motoristas e usuários, a segurança nos serviços prestados e possíveis irregularidades no recolhimento de tributos municipais, como ISS e Outorga Onerosa.

A CPI dos aplicativos foi proposta por requerimento de autoria de Márcio Martins (União Brasil), que é o presidente da Comissão.

#EMENDAS

Aprovado texto no Senado que desafia governo e STF

O plenário do Senado concluiu nesta segunda-feira (18) a votação do projeto de lei que define novas regras para o uso das emendas parlamentares -recursos do orçamento indicados por deputados federais e senadores para suas bases eleitorais. O texto volta, agora, à Câmara dos Deputados.

O projeto de lei mantém em poder do Congresso uma fatia considerável do orçamento público e, segundo a Consultoria de Orçamentos do Senado, avança pouco em relação às exigências feitas pelo STF (Supremo Tribunal Federal).

O Senado manteve o texto aprovado pela Câmara dos Deputados que prevê apenas a possibilidade de contingenciamento (quando a frustração de receitas coloca em risco o cumprimento da meta fiscal) -o que, na visão do Executivo, descumpre o acordo firmado no STF.

O governo federal queria também o poder de bloquear proporcionalmente as emendas (e não só contingenciar) quando as demais despesas obrigatórias crescerem acima do planejado pelo Executivo. A possibilidade de bloqueio foi rejeitada pelo Senado por 47 votos a 14.

O texto-base foi aprovado pelo Senado na última quarta-feira (13) por 46 votos a favor, 18 contra e 1 abstenção -em meio ao atentado em que um homem se explodiu em frente ao STF e acionou explosivos em um carro ao lado da Câmara dos Deputados.

Montenegro Leilões

LEILÕES DE MATERIAIS, VEÍCULOS E IMÓVEIS
MF MERCO-QUÍMICA DO BRASIL LTDA / J. MACEDO S.A. / INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE / CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO - CREFITO – 6

INFORMAÇÕES: 3066.8282
INÍCIO DA TRANSMISSÃO: 10:00hs
LOCAL DO LEILÃO: Site Montenegro Leilões
SITE: www.montenegroleiloes.com.br

MF MERCO-QUÍMICA - Leilões: 22/11 (1ª praça), 06/12 (2ª praça) e 16/12/2024 (3ª praça) às 10h, Proc.: 0020854-20.2017.8.06.0117. **IFCE** - Leilões: 29/11/2024 às 11h e 06/12/2024 às 10h **J. MACEDO** - Leilão: 29/11/2024 às 11h. **CREFITO 6** - Leilão: 06/12/2024 às 10h.

INB INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ABERTURA DE EDITAL PARA SOLICITAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO PROJETO SANTA QUITÉRIA

A Indústrias Nucleares do Brasil S/A informa que foi publicado no Diário Oficial da União o Edital nº 27/2024 (https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-27/2024-595787995). Este edital torna público, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), o acréscimo de mais 20 (vinte) dias ao prazo indicado no Edital 20/2024 (https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-20/2024-589925062), destinado à solicitação de realização de Audiência Pública para o "Projeto Santa Quitéria", referente à exploração e beneficiamento do minério de urânio associado a fosfato, localizado na Fazenda Itataia (Fazenda Barrigas), situada na zona rural do Município de Santa Quitéria, centro-norte do Estado do Ceará, sob responsabilidade da Indústrias Nucleares do Brasil - INB , CNPJ nº 00.322.818/0033-08.

Em atendimento ao disposto na Resolução CONAMA nº 009, de 03 de dezembro de 1987, o EIA/Rima está disponibilizado para consulta no endereço eletrônico disponibilizado no referido Edital, bem como em https://consorciosantaquiteria.com.br/eia-rima/. Outrossim, a consulta poderá ser realizada nos locais listados no Edital nº 27/2024.

ADAUTO SEIXAS
Presidente

Famílias denunciam atrasos na entrega de fraldas e dietas pela Prefeitura

| FORTALEZA | Cuidadores de pacientes que precisam dos insumos relatam que não conseguem informações concretas sobre a retomada do fornecimento

SAMUEL SETUBAL

ROBERTA Rodrigues, 43, espera a alimentação enteral da avó de 98 anos desde setembro

ALEXIA VIEIRA
alexia.vieira@opovo.com.br

A Prefeitura de Fortaleza deve fornecer, mensalmente, 204.546 unidades de fraldas e 6 mil litros de dieta enteral (específica para sonda alimentar), demandados judicialmente. Mesmo com a obrigatoriedade imposta pela Justiça, famílias relatam atrasos e dificuldade de conseguir previsões da entrega dos insumos.

Roberta Rodrigues, 43, cuidadora da avó Raimunda Rodrigues, 98, conta que a alimentação enteral deveria ter sido recebida em setembro. "Estou comprando para ela não ficar sem se alimentar. Mas um litro custa de R$ 25 a R$ 30, dependendo do local. Como eu não tenho condição de comprar, a família faz vaquinha, rifa, faz qualquer coisa", afirma.

As fraldas e os insumos para curativos, que também foram demandados judicialmente por Roberta, a família já recebeu. Não é o caso de Valéria do Vale, 38, que espera as fraldas conseguidas na Justiça para a mãe, Joana Gomes, de 90 anos, desde maio.

> "Estou comprando um pacote de fralda de R$ 70 uma vez por semana", disse. Valéria explica que o valor é muito alto, já que precisa ainda arcar com remédios e, para que possa continuar trabalhando, paga uma cuidadora para dar assistência à idosa.

Já Maria Liduina Abreu, 49, espera as fraldas do irmão, Roberto Rivelino Abreu, 52, há oito meses. A dieta também está atrasada desde setembro. Os dois insumos são provenientes de demandas judiciais.

"A gente pede doação, quando não tem eu dou chá, água de coco, suco de goiaba, mingau bem fininho. Ele teve uma pneumonia, eu relatei [para a Secretaria Municipal da Saúde]. A gente nota que ele já tá perdendo peso, ficando magrinho", diz.

Desde que o irmão ficou acamado, após um acidente de trânsito há oito anos, Liduina afirma que os atrasos são constantes e o setor responsável pela distribuição, a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (Coaf), não dá informações concretas para os pacientes. "Sempre teve essa dificuldade. Quando não é o setor de compras, é o fornecedor. A gente fica nessa sinuca de bico", conta.

Elizabete Oliveira Amaro, 42, tem respostas parecidas quando pergunta das fraldas e da dieta do seu filho, Joel Calebe Amaro, 11. "Essas compras nunca chegam, e ninguém se importa. E a gente tem que se virar com o que recebe do paciente [Benefício de Prestação Continuada]. A dieta, que é o principal, é o que me machuca mais, o que mais me deixa preocupada. Sem a fralda, me viro até com pano", afirma.

No início do mês, **O POVO** publicou a denúncia da família de Tereza de Castro Brito, uma idosa de 96 anos que passa pela mesma situação de atraso na entrega dos insumos.

Apesar dos relatos de atraso, a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) afirmou, por nota, que se encontra "com estoque de fraldas normalizado e a distribuição está sendo realizada de acordo com a necessidade de cada usuário". **O POVO** perguntou qual é o estoque atual do insumo, mas não foi respondido.

Em relação às demandas de alimentação enteral, a SMS afirmou que está "em processo de aquisição junto ao fornecedor". **O POVO** questionou em qual etapa do processo de compra os insumos estão, mas não obteve resposta até a publicação da matéria.

As contratações de fornecedores, conforme a Prefeitura, são iniciadas após o recebimento do processo inicial ou de renovação. "Em 2023, o Município destinou mais de R$ 11 milhões em compras de fraldas e alimentação. Em 2024, de janeiro a novembro, foram destinados mais de R$ 7,8 milhões para os respectivos insumos", diz a nota.

FRASE

"Estou comprando para ela não ficar sem se alimentar. Mas um litro custa de R$ 25 a R$ 30, dependendo do local. Como eu não tenho condição de comprar, a família faz vaquinha, rifa, faz qualquer coisa"

Defensoria. Ação

Distribuição contínua depende de judicialização

A defensora pública e supervisora do Núcleo de Defesa da Saúde da Defensoria Pública do Estado, Yamara Lavor, explica que a distribuição das fraldas e a entrega de alimentação enteral não fazem parte de uma política pública contínua.

"Geralmente é judicializado mesmo. Quando tem a política, a distribuição é para todos, até mesmo pessoas que teriam condições de pagar", afirma. Por isso, recomenda que os familiares de pacientes não percam tempo na "peregrinação" de um órgão para outro e entrem em contato direto com a Defensoria, caso não tenham como arcar com advogados particulares.

Para isso, é preciso ir até a Defensoria Pública com comprovante de renda, RG e CPF, além do laudo médico que especifica a necessidade da fralda, dieta ou outro tipo de equipamento, como cadeira de rodas.

Em caso de atraso na entrega dos insumos mesmo com ordem judicial vigente, Yamara explica que é possível obrigar o município a enviar o valor dos itens aos familiares do paciente.

"Verificado esse descumprimento, o cidadão pode levar um orçamento de fraldas, por exemplo, e o defensor peticiona informando que o município está descumprindo a decisão. A Justiça pode mandar bloquear a quantia para comprar o item e transferir o valor para o cidadão. Bem como aplicar uma multa ao município", diz.

INB
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ABERTURA DE EDITAL PARA SOLICITAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO PROJETO SANTA QUITÉRIA

A Indústrias Nucleares do Brasil S/A informa que foi publicado no Diário Oficial da União o Edital nº 27/2024 (https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-27/2024-595787995). Este edital torna público, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), o acréscimo de mais 20 (vinte) dias ao prazo indicado no Edital 20/2024 (https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-20/2024-589925062), destinado à solicitação de realização de Audiência Pública para o "Projeto Santa Quitéria", referente à exploração e beneficiamento do minério de urânio associado a fosfato, localizado na Fazenda Itataia (Fazenda Barrigas), situada na zona rural do Município de Santa Quitéria, centro-norte do Estado do Ceará, sob responsabilidade da Indústrias Nucleares do Brasil - INB , CNPJ nº 00.322.818/0033-08.

Em atendimento ao disposto na Resolução CONAMA nº 009, de 03 de dezembro de 1987, o EIA/Rima está disponibilizado para consulta no endereço eletrônico disponibilizado no referido Edital, bem como em https://consorciosantaquiteria.com.br/eia-rima/. Outrossim, a consulta poderá ser realizada nos locais listados no Edital nº 27/2024.

ADAUTO SEIXAS
Presidente

DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ/MF n.º 41.644.220/0001-35 - NIRE 23300047770

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2024.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 18 de julho de 2024, às 10h00, na sede social da DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., na Avenida da Abolição, n.º 4.166, bairro Mucuripe, CEP 60165-082, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará ("Companhia"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a convocação, em conformidade com o Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações ("Lei das Sociedades por Ações"), considerando a presença da única acionista da Companhia. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Lorival Nogueira Luz Júnior ("Presidente") e secretariados pela Sra. Cinthia Bravo Foroni ("Secretária"). **4. ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** aumento de capital social da Companhia mediante Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC"), com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e **(ii)** consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES**: Após as matérias constantes da Ordem do Dia ser discutida, a seguinte deliberação foi aprovada integralmente pela acionista presente, sem quaisquer ressalvas: **(i)** a aprovação do aumento de capital social da Companhia, mediante aproveitamento de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC), realizado por sua única acionista Giga Mais Fibra Telecomunicações S.A., no montante de R$ 63.450.000,00 (*sessenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais*), com a emissão de 63.450.000 (*sessenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil*) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de, aproximadamente, R$1,00 (*um real*) cada, as quais são totalmente subscritas e integralizadas nesta data, por sua única acionista, conforme boletim de subscrição constante do Anexo I à presente ata. Em razão do aumento de capital ora aprovado, o capital social da Companhia **passará de R$ 714.729.488,64** (*setecentos e quatorze milhões, setecentos e vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos*), **dividido em 605.102.078** (*seiscentos e cinco milhões, cento e duas mil e setenta e oito*) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, **para R$ 778.179.488,64** (*setecentos e setenta e oito milhões, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos*), **dividido em 668.552.078** (*seiscentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e duas mil e setenta e oito*) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e o artigo 5º do estatuto social passará a vigorar com a seguinte redação: "***Artigo 5º.*** *O capital social é de R$ 778.179.488,64 (setecentos e setenta e oito milhões, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 668.552.078 (seiscentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e duas mil e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralmente detidas pela única acionista*". **(ii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir a alteração aprovada no item (i) acima, que passará a vigorar conforme previsto no Anexo II à presente ata. **6. LAVRATURA**: Foi aprovada, pelos presentes, a lavratura desta ata na forma de sumário, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações e suas posteriores alterações. **7. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual foi lavrada a presente ata e, em seguida, foi lida, aprovada e assinadas pelos presentes. **Mesa:** Lorival Nogueira Luz Júnior (Presidente); Cinthia Bravo Foroni (Secretária). **Acionista:** Giga Mais Fibra Telecomunicações S.A. (representada por Lorival Nogueira Luz Júnior e Otavio Augusto Castro Lustosa Nogueira). *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* Fortaleza/CE, 18 de julho de 2024. **Mesa: Lorival Nogueira Luz Júnior -** Presidente e **Cinthia Bravo Foroni -** Secretária.

ANEXO I
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2024.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Na presente data, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("Companhia"), na qual foi aprovado o aumento do capital social da Companhia no valor de R$ 63.450.000,00 (*sessenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais*), com a emissão de 63.450.000 (*sessenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil*) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais foram totalmente subscritas e integralizadas da seguinte forma:

SUBSCRITOR	QUANTIDADE AÇÕES SUBSCRITAS	INTEGRALIZAÇÃO (R$)
GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital aberto, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.714.104/0001-07, com sede à Rua Manoel Serrazina, n.º 620, bairro Almas do Mato, CEP 28640-000, na cidade do Carmo, Estado do Rio de Janeiro.	63.450.000 (*sessenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil*) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de, aproximadamente, R$1,00 (*um real*) por ação.	Todas as 63.450.000 novas ações são integralizadas em moeda corrente nacional.

Fortaleza/CE, 18 de julho de 2024. **GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A. -** Por Lorival Nogueira Luz Júnior e Fernando Stucchi Alegro. **Mesa: Lorival Nogueira Luz Júnior -** Presidente e **Cinthia Bravo Foroni -** Secretária.

ANEXO II
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2024.
CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, ("Companhia"), é uma sociedade constituída sob forma de sociedade por ações e é regida pelo presente Estatuto Social e, supletivamente, em pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e demais normas aplicáveis. **Parágrafo Único**. Para fins deste Estatuto Social, os termos definidos indicados abaixo terão os seguintes significados: "Afiliada" significa qualquer sociedade Controladora, Controlada ou sob Controle Comum de um acionista ou da Companhia, direta ou indiretamente. "Conselho de Administração Giga Mais Fibra" significa o Conselho de Administração da acionista da Companhia; "Controle" (incluídos os seus significados correlatos "Controladora", "Controlada" e "sob Controle comum") significa quando empregado em relação a qualquer Pessoa, (i) a titularidade de direitos de voto que assegure, de modo permanente, a determinada Pessoa ou de um grupo de Pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, direta ou indiretamente, a maioria de votos nas deliberações da Pessoa em questão e o poder de eleger a maioria dos administradores da Pessoa em questão; e/ou (ii) o uso efetivo de tal poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento das operações e dos órgãos da Pessoa em questão. Nos casos envolvendo fundos de investimentos, limited partnerships ou outros veículos similares de investimento, Controle significa o poder discricionário dado ao respectivo administrador ou gestor do fundo ou ao general partner de administrar e dirigir as atividades, decisões e investimento de tal veículo de investimento (sendo que a existência de comitê de investimento ou foros decisórios no âmbito do fundo ou da limited partnership não descaracterizará tal poder discricionário). As expressões e termos "Controlado por", "sob Controle comum" e "Controlada" têm os significados decorrentes desta definição de "Controle". "Parte Relacionada" significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer sociedade que seja, direta ou indiretamente, controlada, que a controle ou que estejam sob controle comum com esta Pessoa, qualquer acionista, membro, sócio, empregado ou administrador de referida Pessoa, bem como seus cônjuges e demais Pessoas relacionadas, por afinidade ou consanguinidade, até o terceiro grau, bem como qualquer sociedade sob controle de qualquer dessas Pessoas. "Pessoa" significa qualquer indivíduo, sociedade, ou outra pessoa jurídica ou organização, inclusive governo ou repartição, agência ou órgão do mesmo. "Terceiros" significa qualquer Pessoa que não seja (i) um acionista ou (ii) qualquer Afiliada ou Parte Relacionada de um acionista. **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida da Abolição, n.º 4.166, bairro Mucuripe, CEP 60.165–082, podendo, a critério da Diretoria e respeitadas as prescrições legais, abrir, instalar e encerrar filiais, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites definidos neste Estatuto Social. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (a) atividade principal: serviços de comunicação multimídia (SCM) (61.10.8–03); (b) atividades secundárias: (i) Locação de Automóveis; bem como comércio de importação e exportação (CNAE: 9512– 6/00); (ii) Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação (CNAE: 9512–6/00); (iii) Provedores de Acesso às Redes de Comunicações (CNAE: 6190–6/01); (iv) Provedores de Voz sobre Protocolo de Internet – VOIP (CNAE: 6190–6/02); (v) Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda (CNAE:6201– 5/00); (vi) Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet (CNAE: 6311–9/00); (vii) Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet (CNAE: 6319– 4/00); (viii) Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC (CNAE: 6110–8/01); (ix) Construções de Estações e Redes de Telefonia e Comunicação (CNAE: 4221–9/04); (x) Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, Sem Operador (CNAE: 7739–0/99); (xi) Atividade de holding, compreendendo a realização de investimentos em empreendimentos e a participação no capital social de outras pessoas jurídicas (CNAE: 6462–0/00); (xii) Corretagem no Aluguel de Imóveis (CNAE: 6128–8/02 01); (xiii) Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária (CNAE: 6822–6/00 01); e (xiv) Atividades de cobranças e informações (CNAE: 8291–1/00). **Parágrafo único.** A Companhia esclarece que a sede social e suas filiais serão apenas escritórios administrativos, de modo que as atividades de construções de estações e redes de telefonia e comunicação (CNAE: 4221–9/04) serão exercidas em locais distintos dos estabelecimentos de sede e filiais. **Artigo 4º.** A Companhia vigorará por prazo indeterminado de duração. **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL - Artigo 5º.** O capital social é de R$ 778.179.488,64 (*setecentos e setenta e oito milhões, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos*), dividido em 668.552.078 (*seiscentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e duas mil e setenta e oito*) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralmente detidas pela única acionista. **Parágrafo 1º.** Todas as ações ordinárias outorgam aos seus titulares os mesmos direitos; sendo que cada ação ordinária confere o direito a 1 (*um*) voto nas Assembleias Gerais da Companhia. **Parágrafo 2º.** É vedada à Companhia a emissão de Partes Beneficiárias. **Artigo 6º.** As ações de emissão da Companhia são indivisíveis. Parágrafo Único. Quando qualquer ação da Companhia pertencer a mais de um titular, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio, observadas as disposições do Parágrafo Único, do Art. 28, da Lei das S.A. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS - Artigo 7º.** Até o quarto mês subsequente ao término de cada exercício social será realizada Assembleia Geral Ordinária da Companhia para deliberar sobre as matérias previstas no Art. 132, da Lei das S.A., podendo ser realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias sempre que os interesses sociais exigirem. **Parágrafo 1º.** As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer diretor da Companhia, observadas as formalidades previstas na Lei das S.A. **Parágrafo 2º.** As Assembleias Gerais da Companhia se instalarão em primeira convocação com os acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital social com direito de voto; e, em segunda convocação, com qualquer número. **Parágrafo 3º.** As Assembleias Gerais da Companhia serão presididas e secretariadas pelas pessoas indicadas pela acionista da Companhia. Parágrafo 4º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta dos votos, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., quando esta exigir quórum diferenciado. **Parágrafo 5º.** Além das matérias de competência da Assembleia Geral previstas na Lei das S.A., dependerão do voto afirmativo da maioria dos presentes as seguintes matérias: **Parágrafo 4º.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta dos votos, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., quando esta exigir quórum diferenciado. **Parágrafo 5º.** Além das matérias de competência da Assembleia Geral previstas na Lei das S.A., dependerão do voto afirmativo da maioria dos presentes as seguintes matérias: **a)** Alterações pontuais ou reforma total do Estatuto Social; **b)** Deliberar aumento ou redução do capital social; **c)** Deliberar acerca da emissão de debêntures, bônus de subscrição e partes beneficiárias, resgate ou recompra destes mobiliários pela Companhia, conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra das ações de emissão da Companhia; **d)** Deliberar sobre a alteração dos dividendos obrigatórios; **e)** Decidir acerca do pedido de recuperação judicial ou de falência, bem como sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia; **f)** Eleger e destituir os Diretores, fixando as suas respectivas remunerações; **g)** Deliberar sobre a concessão de garantias, reais ou pessoais, em favor de Terceiros, estando consignado que a concessão de garantias em favor de suas Afiliadas, em especial sua acionista controladora, não dependerá de deliberação pela Assembleia Geral ou por qualquer órgão de governança da Companhia; e **h)** Deliberar sobre a contratação de empréstimos ou financiamentos que não estejam previsto no orçamento anual da Companhia, conforme aprovado pelo Conselho de Administração Giga Mais Fibra. **CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO - Artigo 8º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por até 6 (*seis*) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de 2 (*dois*) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1º.** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (*trinta*) dias que se seguirem à sua eleição, estando dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão. **Parágrafo 2º.** Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do administrador substituído. **Artigo 9º.** Compete à Diretoria exercer as atribuições que este Estatuto Social e a Lei das S.A. lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, sendo certo que as atribuições de cada diretor poderão ser determinadas pela Assembleia Geral e poderão ser alteradas de tempos em tempos. **Parágrafo 1º.** A Diretoria terá autonomia para conduzir a gestão e administração da Companhia, observado o disposto neste Estatuto Social e no plano de negócios e orçamento da Companhia. **Parágrafo 2º.** É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo. **Parágrafo 3º.** Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores regularmente eleitos. **Parágrafo 4º.** Em caso de vacância definitiva de qualquer cargo da Diretoria, a Assembleia Geral elegerá o substituto, que cumprirá o restante do mandato. **Parágrafo 5º.** Sem prejuízo das matérias previstas na Lei das S.A. ou aquelas previstas no Estatuto Social da acionista da Companhia, compete à Diretoria da Companhia a prática de todos os atos autorizados pela Assembleia Geral da Companhia ou pelo Conselho de Administração Giga Mais Fibra Também competirá à Diretoria da Companhia a abertura, instalação ou encerramento de filiais da Companhia. **Artigo 10º.** A Companhia será representada, ativa e passivamente: (i) por dois diretores em conjunto; (ii) por um diretor e um procurador; ou (iii) por dois procuradores, no limite da procuração outorgada; ou (iv) por um único diretor ou procurador constituído com a cláusula ad judicia em atos a serem praticados em processos judiciais e administrativos e em arbitragens. **Parágrafo Único.** As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (*um*) ano. **Artigo 11º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros e concessão de empréstimos para empresas que não aquelas nas quais a Companhia detenha participação. **CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL - Artigo 12º.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros efetivos (e igual número de suplentes se assim eleitos pela Assembleia Geral), acionistas ou não, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** A instalação do Conselho Fiscal far–se–á por deliberação da Assembleia Geral nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor. **CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS - Artigo 13º.** O exercício social iniciar–se–á em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, conforme previsto na legislação aplicável. **Parágrafo 1º.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria procederá à elaboração das demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes. **Parágrafo 2º.** As demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de cada ano serão auditadas por empresa de auditoria externa escolhida pelo Conselho de Administração da Giga Mais Fibra. **Artigo 14º.** Do resultado apurado em cada exercício social, após dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda, serão destinados: **I.** 5% (*cinco por cento*) na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (*vinte por cento*) do capital social da Companhia. No ano em que o valor retido na conta de reserva legal adicionado ao valor retido na conta de reserva de capital represente valor superior a 30% (*trinta por cento*) do capital social, essa destinação não será obrigatória; **II.** 25% (*vinte e cinco por cento*) para o pagamento do dividendo obrigatório de que trata o artigo 202 da Lei das S.A., não cumulativo; e III. o saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. **Artigo 15º.** Sem prejuízo de outras hipóteses legais, a Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, levantar balanços intermediários (mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais) para a verificação dos negócios sociais e distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços intermediários, desde que obedecidas as disposições legais em vigor. **Artigo 16º.** Sem prejuízo de outras hipóteses legais, a Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, levantar balanços intermediários (mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais) para a verificação dos negócios sociais e distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços intermediários, desde que obedecidas as disposições legais em vigor. **CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO: Artigo 17º.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável. **Parágrafo Único.** Em caso de liquidação e dissolução da Companhia, caberá à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação, fixando–lhes a remuneração. **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 18º.** Este Estatuto Social deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. **Artigo 19º.** Os casos omissos no Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, em conformidade com a Lei das S.A. e demais normas aplicáveis. **Artigo 20º.** Toda e qualquer controvérsia decorrente ou relacionada ao presente Estatuto Social será dirimida na Comarca da sede da Companhia, disposta no Estatuto Social à época do litígio, com exclusão de qualquer outra, por mais benéfica que seja.

***